CONTRATO DE COMPRA Nº 03.033/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES E A EMPRESA I N BARBOSA SANTOS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI, com sede na Rua Jonas Escórcio, nº 33, Centro, Buriti dos Lopes/PI, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.455/0001-35, neste ato representado(a) pelo PREFEITO, Sr. Raimundo Nonato Lima Percy Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2203591, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do PI, e CPF nº 004.608.903-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **I N BARBOSA SANTOS EIRELI**, com endereço na inscrito no CNPJ: 32.236.727/0001-69, sediado na Av. São Sebastião, nº 4406, CEP: 64.207-005, bairro Frei Higino, Parnaiba-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ISABELA NUNES BARB0SA SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3679944 SSP PI, e CPF nº 044.704.423-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 033/2021 por Sistema de Registro de Preços nº 033/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE BURITI DOS LOPES – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: I N BARBOSA SANTOS EIRELI	
CNPJ: 32.236.727/0001-69	
ENDEREÇO: Av. São Sebastião, nº 4406, CEP: 64.207-005, bairro Frei Higino, Parnaiba-PI	
REPRESENTANTE: ISABELA NUNES BARB0SA SANTOS	
E-MAIL:	**TEL.: (86) 33226283**

LOTE III - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	ACAL VIRGEM	SACO	20	17,70	354,00
2	AREIA FINA	M³	3000	44,80	134.400,00
3	AREIA GROSSA LAVADA	M³	3000	60,00	180.000,00
4	ARGAMASSA	PC	600	17,50	10.500,00
5	BALDE PARA CONCRETO	UN	40	26,25	1.050,00
6	BARRO	M³	2000	26,60	53.200,00
7	BOTA DE SEGURANÇA	UN	100	119,30	11.390,00
8	BUCHA GALVONIZADA 1.1/4 X 1.1/2	UN	30	17,50	525,00
9	BRITA 0 DE 4,8 MM A 9,5 MM	M³	3000	134,00	402.000,00
10	BRITA 1 DE 9,5 MM A 19 MM	M³	2000	133,00	266.000,00
11	CABO ENXADA 1.50 M	UN	50	19,40	970,00
12	CATALIZADOR AVULSO	UN	20	6,80	136,00
13	CERAMICA TIPO A PEI 4	M²	800	34,85	27.880,00
14	CIMENTO 50KG	SCO	3000	38,00	114.000,00
15	COLA LAMINACAO 900 ML	FL	10	62,10	621,00
16	COMPENSADO 2MM 2.20X1.60 M	FL	50	85,90	4.295,00
17	COMPENSADO 5MM 2.20X1.60 M	FL	50	100,20	5.010,00
18	COMPENSADO 10MM 2.20X1.60 M	FL	50	155,20	7.760,00
19	COMPENSADO 15MM 2.20X1.60 M	FL	50	180,50	9.025,00
20	CORDA 6.0 MM	M	650	1,52	988,00
21	CORDA 8.0 MM	M	750	2,30	1.725,00
22	CORDA 10 MM	M	750	3,35	2.512,50
23	CORDA 12 MM	M	750	4,45	3.337,50
24	ESPATULA PLASTICA	UN	20	7,65	153,00
25	FORRA PORTA	UN	70	120,00	8.400,00
26	FORRA JANELA	UN	70	136,80	9.576,00
27	JANELA ALMOFADA 0.80 X 1.10M	UN	70	429,50	30.065,00
28	LIXA DAGUA 150	FL	500	5,05	2.525,00
29	LIXA FERRO 80	UN	400	3,55	1.420,00
30	LIXA MASSA VERMELHA 120	UN	400	1,05	420,00
31	LONA AMARELA 4X50	M	50	4,50	225,00

32	LONA PRETA 4X100	M	300	7,85	2.355,00
33	LUVA COURO RASPA CANO CURTO	UN	70	20,10	1.407,00
34	LUVA GALVONIZADA 1 1/2	UN	200	23,65	4.730,00
35	LUVA GALVONIZADA 1 1/4	UN	120	25,60	3.072,00
36	LUVA SOLDAVEL ROSCAVEL 1 1/2	UN	200	1,05	210,00
37	LUVA LATEX FORRADA 9" G	UN	10	12,00	120,00
38	MADEIRA SERRADA CAIBRO	M²	500	17,45	8.725,00
39	MADEIRA SERRADA LINHA	M²	300	90,10	27.030,00
40	MADEIRA SERRADA RIPA	M²	3000	52,30	156.900,00
41	MADEIRA SERRADA PERNAMANCO	M²	1500	215,00	322.500,00
42	MADERITE DE 10MM 220X110	FL	30	106,90	3.207,00
43	MANGUEIRA 3/4"	M	600	10,80	6.480,00
44	MANGUEIRA GAS MULTUSO	M	30	20,80	624,00
45	MANTA FIBRA VIDRO 320 GR	UN	20	27,05	541,00
46	OCULOS INCOLOR	UN	20	17,30	346,00
47	PLACA DE GESSO	M²	900	26,00	23.400,00
48	GESSO EM PÓ	KG	250	4,60	1.150,00
49	FORRO PVC	M²	750	33,20	24.900,00
50	RODA FORRO	M²	200	63,10	12.620,00
51	ARAME PARA FORRO	KG	150	27,50	4.125,00
52	PEDRA TIPO CASTELO	UN	1000	27,50	27.500,00
53	PINCEL TRICHA 1 1/2"	UN	50	3,70	185,00
54	PINCEL TRICHA 1"	UN	50	2,40	120,00
55	PINCEL TRICHA 2 1/2"	UN	70	6,20	434,00
56	PINCEL TRINCHA 2"	UN	70	7,10	497,00
57	PINCEL TRINCHA 3"	UN	70	12,20	854,00
58	PORTA ALMOFADA 2.10 X 0.70	UN	30	118,50	3.555,00
59	PORTA ALMOFADA 2.10 X 0.80	UN	50	173,10	8.655,00
60	PORTA FICHE 2.10 X 0.80	UN	20	446,70	8.934,00
61	PORTA PARANA LISA 2.10 X 060	UN	40	556,40	22.256,00
62	PORTA PARANA LISA 2.10 X 0.70	UN	40	282,20	11.288,00
63	PORTA PARANA LISA 2.10 X 0.80	UN	100	289,40	28.940,00
64	REJUNTE	KG	600	3,05	1.830,00

65	RODO DE BORRACHA	UN	100	24,30	2.430,00
66	ROLO LA DELA MISTA 23 CM	UN	100	13,70	1.370,00
67	SOLDA ELETRICA 2.50	KG	500	54,10	27.050,00
68	SOLDA ELETRICA 3.25	KG	500	60,40	30.200,00
69	SOLEIRA CIMENTADA 1,20M	UN		212,50	6.375,00
70	SOLEIRA DE MARMORE 1.10M	UN	30	118,40	3.552,00
71	SOLVENTE GL 05 LITROS	UN	70	18,20	1.274,00
72	SOLVENTE EM LITRO	UN	400	18,20	1.274,00
73	SPRAY LUMINESCENTE: CORES VARIADAS	LITRO	150	28,40	11.360,00
74	SPRAY CORES VARIADAS	UN	100	28,50	4.275,00
75	SUPERCAL	UN	900	41,50	4.150,00
76	TABUAS	UN	450	14,40	12.960,00
77	TELHA CANAL FRISADA	UN	15000	47,50	21.375,00
78	TELHA ECOLOGICA	UN	2000	1,10	16.500,00
79	TELHA ETERNITE	UN	500	90,20	180.400,00
80	TIJOLO 6 FUROS	UN	10000	27,65	13.825,00
81	TIJOLO 8 FUROS	UN	20000	0,80	8.000,00
82	TIJOLINHO PRÉ MOLDADO	UN	5000	0,85	17.000,00
83	TINTA EM PO 2KG PCT	UN	300	1,25	6.250,00
84	TINTA ESMALTE GALÃO DE 3,6L	PC	200	2,25	675,00
85	TINTA LATEX EM GALAO DE 3,6L	GAL	150	117,40	23.480,00
86	TINTA LATEX INTERNA 18L	UN	200	118,70	17.805,00
87	TINTA LATEX ETERNA 18L	UN	100	200,10	40.020,00
88	VERNIZ GL FILTRO	UN	20	200,10	20.010,00
89	CANO PVC RIGIDO ROSQUEADA 50MM	GAL	250	42,40	848,00
90	CANO PVC RIGIDO ROSQUEADA 60MM	UN	100	140,00	35.000,00
91	REGISTRO PASSAGEM 50 MM	UN	45	175,30	17.530,00
92	REGISTRO PASSAGEM 60 MM	UN	45	42,40	1.908,00
TOTAL R$ 2.538.500,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura até 31/12/2021 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de total R$ 2.538.500,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e oito mil e quinhentos reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
RECURSO – ORDINÁRIO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recurso Ordinário
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.10.00) – Secretaria Municipal de Infraestrutura
- Programa de Trabalho = (15.451.0014.2320.0000)
- Elemento de Despesa = (3.3.90.30)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- Fonte de Recurso = (1.001.0000) – Recurso Ordinário
- Código de Aplicação = (100.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.06.00) – Secretaria Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = (04.122.0003.2040.0000)
- Elemento de Despesa = (3.3.90.30)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes – PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES/PI, 02 de Julho de 2021.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal

Isabela Nunes Barbosa Santos
I N BARBOSA SANTOS EIRELI